

LEI N.º 3.317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Esporte Clube Real.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Esporte Clube Real, visando a cedência de 02 (dois) Professores de Educação Física, sendo que um deles com registro no CREF, totalizando 80 horas semanais, para o atendimento de até 900 crianças e adolescentes nas equipes principais que disputam o Estadual e nas Escolinhas de Futsal, conforme cláusulas do Termo de Convênio, minuta em anexo.

Parágrafo único – O objeto do presente convênio será de acordo com a necessidade da Conveniada e a disponibilidade da Conveniente;

Art. 2.º As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 3.º O Esporte Clube Real compromete-se a apresentar, mensalmente, prestação de contas das atividades profissionais, alvo do presente convênio.

Parágrafo único – A não observância do caput implicará no bloqueio da cedência nos meses subseqüentes.

Art. 4.º O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, a critério da Administração.

Art. 5.º A minuta do Termo de Convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 08 de outubro de 2013.

Láise de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.